

CNPJ 44.518.405/0001-91





## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Abigail Cateli Dias, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n.º 68/2011 de 29 de Abril de 2011, e demais legislação pertinentes, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, regida pela CLT, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento da vaga à função descrita no presente Edital, para suprir as necessidades de contratação de pessoal para a área de Agente Comunitário deste Município. O qual será regido por Instruções Especiais, integrantes deste Edital.

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### I - DA FUNÇÃO PÚBLICA:

1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação e Contratação Temporária, por excepcional interesse público, de pessoal para as funções públicas e vaga atualmente existente, por um período de até um (01) ano, ou até a realização de concurso público. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade de uma comissão, composta por (06) seis integrantes, nomeada pela Prefeita Municipal através da Portaria n.º 3398/2023.





CNPJ 44.518.405/0001-91

#### "Simpatia do Centro Oeste"



- 2- A admissão para a função será em caráter temporário, regida pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável combinado com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 68/2011 de 29 de Abril de 2011.
- 3- Toda referência a horário, será regida pelo horário oficial de Brasília.
- 4- As funções, o salário, a jornada de trabalho semanal, os requisitos básicos e o grupo de prova deste processo admissional são os seguintes:

FUNÇÃO	SALÁRIO	C/H	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	PROVIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 2.640,00	40 horas semanais	01	Ensino médio completo Ser morador no município	Prova de Conhecimentos Específicos

#### II - DAS INSCRIÇÕES

- 1- As inscrições estarão abertas no período de 21, 22 e 23/06 de 2023, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação na Rua Alfredo Raymundo da Silva, 35, Alvinlândia/SP
- 2- São pré-requisitos para a inscrição:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) Ser morador no município a pelo menos 1 ano, apresentando comprovante (conta de água, conta de luz, cadastro único, número da família cadastrada na Unidade de Saúde do Município, etc.)
- c) Ter, à data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;



CNPJ 44.518.405/0001-91

### "Simpatia do Centro Oeste"



- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- e) Entregar, no ato da inscrição, as xerox dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de nascimento dos filhos, certificado da habilitação exigida;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- g) Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas "a" a "f" deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos originais, juntamente com xerox, sendo eliminados da seleção aqueles que não os apresentar.
- 3- Para inscrever-se o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.1 Efetuar a taxa de inscrição: 01 pacote de arroz tipo I agulhinha (5 quilos) <u>e</u> 02 embalagens de óleo de soja (900 ml), que serão doados a Creche Municipal "Ariane Nogueira Dias", a ser entregue no ato da mesma.
- 3.2 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição.
- 3.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.4 A inscrição poderá ser feita por procuração simples, com cópia do documento do procurador.
- 4- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 5- Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, correio eletrônico, e/ou fora do prazo de inscrição.
- 6- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.



CNPJ 44.518.405/0001-91

#### 'Simpatia do Centro Oeste"



- 6.1 Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.2 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 2
- (dois) dias úteis do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.
- 6.3 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.
- 6.4 No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do processo seletivo.
- 7- Não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, considerando-se não haver a vaga por motivo do total de vagas existentes.
- 8- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados **no Site oficial do Município**, que também serão afixados no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.
- 9- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

#### **III - DAS PROVAS**

- 1- O processo seletivo constará de provas de conhecimentos específicos, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:
- 1.1- Prova escrita, de caráter classificatório, versando sobre Conhecimentos Específicos;



CNPI 44.518.405/0001-91





2- As provas escritas de Conhecimentos Específicos serão compostas de 20 (vinte) questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo II deste Edital.

#### IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1- As provas realizar-se-ão na cidade de Alvinlândia-SP, na EMEF "José Bonifácio do Couto", no dia 06 de Julho de 2023 (quinta-feira), no horário com início às 9h00min (nove horas).
- 2 A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização do presente processo seletivo poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizarão as provas.
- 3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 3.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.



CNPI 44.518.405/0001-91





- 4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.
- 5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além dos documentos citados no item 3.
- 5.1 O tempo de duração da prova escrita será de 2 hora (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Sendo que o tempo mínimo de permanência na sala é de 1 hora (uma hora).
- 5.2 O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.3 Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.4 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.
- 5.5 As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 5.6 Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6- Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b) não comparecer na prova;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido;

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br Fone: (14) 3473-8700



CNPI 44.518.405/0001-91





- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- j) não devolver integralmente o material recebido.
- 7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão e a Prefeitura Municipal não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VIII deste Edital.
- 7.1 O pedido deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.
- 8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de prova, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

#### V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que



CNPI 44.518.405/0001-91





compõe a prova escrita, sendo que cada questão valerá 05 (cinco) pontos, entretanto, considerar-se-á eliminado o candidato que obtiver menos de cinquenta por cento ou seja acerto inferior a 10 questões.

2- O não comparecimento a prova excluirá o candidato automaticamente da seleção.

#### VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 1- A nota final do candidato habilitado dar-se-á:
- 1.1 Para a função de prova escrita, a nota resultará dos pontos obtidos na prova escrita.
- 2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final, observada a forma de julgamento do Capítulo VI.
- 3- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que:
- 3.1- tiver major idade;
- 3.2- maior número de filhos menor de 12 anos

#### VII - DO RECURSO

1- Caberá recurso:

Fone: (14) 3473-8700

Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação;



CNPJ 44.518.405/0001-91

#### "Simpatia do Centro Oeste"



- 1.2- Do gabarito oficial da prova escrita será fixado no mural da EMEF José Bonifácio do Couto logo após a realização da prova e será corrigida e poderá os interessados a verificarem a correção.
- 1.3- Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação;
- 1.4- Da classificação e da nota obtida na prova e títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
- 2- O recurso deverá ser dirigido a Senhora Prefeita Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.
- 3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

#### VIII - DA CONTRATAÇÃO

- 1- A contratação será efetivada por ato da Prefeita Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 2- Por ocasião da admissão, serão exigidos aos candidatos habilitados:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) Ter, à data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d) Xerox dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de nascimento dos filhos, certificado da habilitação exigida, titulação para comprovação dos requisitos exigidos para a função ao qual estiver se candidatando;



CNPJ 44.518.405/0001-91

### "Simpatia do Centro Oeste"



- e) Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções, apresentar atestado médico.
- f) Firmar declaração de não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores:
- 3- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.
- 4- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

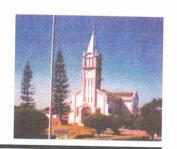
- 1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br



CNPJ 44.518.405/0001-91

### "Simpatia do Centro Oeste"



- 4- Caberá a Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado final, a homologação do processo seletivo.
- 5- O processo seletivo terá validade até último dia Letivo do Ano Escolar, contado da data de sua homologação.
- 6- Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 7- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 8- Em caráter meramente informativo, as informações relativas ao Processo Seletivo poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal.
- 9- Casos omissos serão resolvidos pela Senhora Prefeita Municipal em conjunto com a Comissão.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, bem como publicado seu extrato no Jornal de circulação no Município e site da Prefeitura Municipal.

Alvinlândia, 19 de Junho de 2023.

Abigail Cateli Dias Prefeita Municipal



CNPJ 44.518.405/0001-91





#### ANEXOL

#### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

K



CNPJ 44.518.405/0001-91

#### "Simpatia do Centro Oeste"



- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;
- Trabalhar com discrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



CNPJ 44.518.405/0001-91

#### "Simpatia do Centro Oeste"



- Observação: poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



1



CNPJ 44.518.405/0001-91





#### ANEXOI

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009, disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\_acs.pdf, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

